



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

## PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 083/2025

### CONTRATANTE:

Município de Olhos D'Água/MG.

### OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olhos D'Água/MG.

### VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 221.418,19 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos).

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 12 de dezembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília).

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

### MODO DE DISPUTA:

Aberto.

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

**NOTA:** O processo licitatório será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e aos princípios previstos nos arts. 5º, 11 da Lei nº 14.133/2021, para os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, verificando-se a existência de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas a fornecer o objeto, sem prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação. Assim, a participação exclusiva das ME/EPP/equiparadas mostra-se juridicamente adequada, por promover o desenvolvimento econômico, assegurar tratamento diferenciado às empresas de menor porte e garantir o atendimento aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável que regem as contratações públicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

### 1. PREÂMBULO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'AGUA, CNPJ 01.612.547/0001-00, por meio da Agente de Contratação (Portaria 04/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, TORNA PÚBLICO a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 020/2025**, através de objeto de natureza comum do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa ABERTA.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento de pedidos de esclarecimento até: 23h59min do dia 09/12/2025**

**Recebimento de pedidos de impugnação até: 23h59min do dia 09/12/2025**

**Recebimento da documentação de habilitação até: 08h59min do dia 12/12/2025**

**Recebimento das propostas até: 08h59min do dia 12/12/2025**

**Abertura da sessão pública: 09h00 do dia 12/12/2025**

**Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 12/12/2025**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água (<https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2- OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olhos D'Água/MG

**2.2.A** licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** O valor estimado da presente licitação é de R\$ 221.418,19 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), apurado com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares, cotações junto a empresas do ramo e registros de preços públicos disponíveis.

## 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.2.** Será ser concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, bem como aos microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

### 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2025).

3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

**para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares, que apenas venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, será admitida em sede de diligência para saneamento dos documentos de habilitação e/ou propostas, no prazo de 2 (duas) horas fixado pelo responsável pelo certame, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação. Será aplicado o entendimento do Tribunal de Contas da União: “2. A Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Agente de Contratação.” (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário, Processo nº TC 018.651/2020-8, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.)

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

**7.1.2.** Marca dos produtos ofertados, se for o caso.

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico por Registro de Preços, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação, caso o licitante não a apresente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

8.31. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (**Art. 59, §4º, Lei 14.133/2021**).

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligênciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, ressalvado o disposto no art. 64, I da Lei 14.133/2021 e no ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário, Processo nº TC 018.651/2020-8, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

### 13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

31.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto deste procedimento, de maneira a comprovar anterior e satisfatória execução com características compatíveis/similares ao do presente, por meio da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

**documento equivalente/similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.** (Processo 1047986 – Denúncia. Rel. Cons. Subst. Licurgo Mourão. Deliberado em 6/7/2021. Publicado no DOC em 27/7/2021).

## 15. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme ANEXO V, deste edital, na qual consta: Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.3. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.5. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Esta última declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**Nota 01** – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 02** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Acórdão 605/2025, Plenário, Relator Ministro Antônio Anastasia), de maneira admitir “a juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021)”. O prazo para cumprimento de diligência será de até dois dias úteis.

## 16. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**17.1.** Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**17.2.** A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**17.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**17.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**17.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**17.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**17.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Agente de Contratação.

**17.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**17.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

**17.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**17.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pela Agente de Contratação, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**18.1.3. A Agente de Contratação, considerando a simplicidade do objeto/procedimento, poderá dispensar o licitante classificado do envio de proposta realinhada na forma do item 18.1 deste edital.**

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:  
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;  
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e publicada no Diário Oficial do Município.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores de serviços que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando houver o cancelamento do registro dos prestadores de serviços ou do registro de preços.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

### 21. DO RECURSO

**21.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, **a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

**21.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**21.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**22.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**22.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**22.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**22.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**22.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**22.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**23.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**23.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**24.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

### 25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

### 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### 27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

### 28. DO PAGAMENTO.

28.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

28.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

28.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

28.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

28.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

28.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

28.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28.15. Ao efetuar o pagamento a pessoa física ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

28.16. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

28.17. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

### 29. DA FISCALIZAÇÃO

**29.1.** As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**30.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.2.1. Advertência pela falta do subitem 30.1, “a”, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 30.1, “a” a “l”;

30.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 30.1 “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 30.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

30.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

30.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 30.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 30.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 30.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 30.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 30.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 31. DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

**31.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**31.2.** Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

**31.3.** É facultado a Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**31.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**31.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**31.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**31.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

**31.8.** A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

**31.9.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.

**31.10.** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**31.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**31.12.** A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.13.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação pelo endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**31.14.** Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Proposta Comercial;
- d) Anexo V - Declaração Unificada.

**31.15.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>

**31.16.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

**31.17.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**31.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**31.19.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**31.20.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

**31.21.** O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

**31.22.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.23.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou pelo e-mail: [licitacao@olhosdaqua.mg.gov.br](mailto:licitacao@olhosdaqua.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Olhos D'Água – MG, 24 de novembro de 2025

---

Ana Milca de Moura Lemes Soares  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Esportes (interina)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olhos D'Água/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	Apito profissional- apito de futebol profissional com cordão.	unidade	20,00	R\$ 24,80	R\$ 496,00
02	Bandeirinha para auxiliar de arbitragem de futebol de campo, comprimento 42cm, largura 37cm em material pvc nas cores verde e laranja.	par	5,00	R\$ 98,00	R\$ 490,00
03	BARALHO;, em cartão couché 290 g , jogo com 54 cartas, Tamanho (largura x altura): Bridge Size 57 x 89 mm.	unidade	40,00	R\$ 14,67	R\$ 586,80
04	Bola de Basquete, com circunferência aproximada de 75 - 78 cm, sem gomos, com peso aproximado de 600 - 650 g, laminado e 100% Borracha, construção Vulcanizada, Câmara 6D, Sistema de forro Termofixo e Miolo de Cápsula SIS.	unidade	10,00	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
05	BOLA DE BORRACHA COLORIDA N°8. ; bola pequena base de borracha n°8, colorida com válvula.50,00 unid.42,052.102,50 diâmetro:40-42 cm peso:110-120g acabamento:borracha miolo removível e lubrificado garantia:contra defeito de fabricação 122156.;	unidade	10,00	R\$ 15,90	R\$ 159,00
06	Bola de Futebol de areia, Bola Futebol De Areia, com peso de 410-440g, Circunferência 68-70 cm, com Gomos 8, material Laminado PU Pro, Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de forro Termofixo, Camada interna Neogel, Processo extra Dupla colagem Miolo Cápsula SIS.	unidade	15,00	R\$ 158,00	R\$ 2.370,00
07	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, adulto, top de linha, padrão oficial, confeccionada em pu , 8 gomos, tecnologia termotec, com camada neogel, deverá conter o selo de qualidade "a" aprovada pela FIFA, a bola deverá conter código de barras, bola oficial aprovada pela FIFA, embalagem diferenciada.	unidade	50,00	R\$ 355,33	R\$ 17.766,50
08	Bola de futebol society fabricado em poliuretano, 450g, com costura colada, 8 gomos.	unidade	20,00	R\$ 207,00	R\$ 4.140,00
09	BOLA DE FUTSAL ; , adulto, oficial para jogos internacionais, bola oficial da liga de futsal nacional , com selo e aprovada pela FIFA, com 8 gomos, tamanho 61-64 cm, peso 410-440 gramas, de 1º qualidade, confeccionada com pu ultra 100% termotec, com neo gel, cor predominante branca com listas laranja, azul e amarelo.	unidade	40,00	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
10	BOLA DE FUTSAL. ; oficial confeccionada em TPU,diâmetro entre 62-64 cm,peso entre:410-430 g,câmarabutil ou arility,costurada em 12 gomos,miolo removível e lubrificado.;	unidade	30,00	R\$ 159,33	R\$ 4.779,90
11	Bola de Futvolei, com peso de 425-440g, circunferência de 68-69cm, com 32 gomos, camada interna evacel, material externo de poliuretano e câmara em 6D,	unidade	10,00	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
12	Bola de Handebol material Laminado: PU pró, com 32 gomos Camada Interna Evacel, Miolo Cápsula SIS, Costurada, com Peso 325-375g e Circunferência de 54-56cm.	unidade	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
13	BOLA DE VÔLEI OFICIAL ; , diâmetro de 65-67cm, peso 260-280 g , colada, microfibra, aprovada pela cbv (confederação brasileira de voleibol ), nas cores verde, azul ou branco.	unidade	10,00	R\$ 152,58	R\$ 1.525,80
14	Bolsa para transporte de uniforme Bolsa para transporte de uniforme, Bolsa fardamento nylon 600, zíper confeccionada com resistência. com Bolso Frontal medidas 60cmx43x25. suporta 22 Uniformes completos	unidade	10,00	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00
15	BOLSA TÉRMICA MASSAGEM E FISIOTERAPIA. ; BOLSA COM 4 BOLSOS LATERAIS, 2 BISNAGAS FLUÍDOS ( 250 ML), DUAS GARRAFINHA DE 500 ML PARA ÁGUA E UM ISOPOR, 35x10x25	unidade	5,00	R\$ 104,99	R\$ 524,95
16	BOMBA PARA ENCHER BOLA ; , dupla ação em PVC, acompanha mangueira e kit de bicos de metal.;	unidade	15,00	R\$ 39,95	R\$ 599,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

17	Calibrador de bola tipo caneta.	unidade	10,00	R\$ 50,68	R\$ 506,80
18	Carrinho marca linhas/ faixas de campo de futebol, cabo 140cm de comprimento, carrinho 80x30x16cm, faixa com largura de 12cm, 10,9kg.	unidade	2,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
19	COLETE; COLETE DUPLA FACE, EM TECIDO 100% POLIESTER.;	unidade	100,00	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
20	Cones de plástico tipo chapéu chinês, material plástico flexível, 5cm de altura.	unidade	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
21	Escada de agilidade funcional 4m e 8 degraus, 52cm de largura.	unidade	10,00	R\$ 45,48	R\$ 454,80
22	JOGO DE ARGOLAS. ; Graduado material mdf conteúdo da embalagem argolas número de jogadores 1 ou mais idade recomendada a partir de 4 anos.;	unidade	10,00	R\$ 75,70	R\$ 757,00
23	Jogo de damas com tabuleiro em madeira e peças de plástico nas cores preta e branca.	unidade	30,00	R\$ 21,99	R\$ 659,70
24	Jogo de dominó com 28 peças, na cor branca com numeração preta nas medidas 40mmx20mmx5mm em material resistente	unidade	30,00	R\$ 20,99	R\$ 629,70
25	Jogo de xadrez com tabuleiro em madeira e peças de plástico nas cores preta e branca.	unidade	10,00	R\$ 26,92	R\$ 269,20
26	Kit 3 Troféu de baralho personalizado, KIT TROFÉU MODELO Baralho DE BILHAR OURO, ALTURA: 48 CM, 35 cm 20cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	20,00	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
27	Kit 3 Troféu de sinuca personalizado, KIT TROFÉU MODELO SINUCA DE BILHAR OURO, ALTURA: 48 CM, 35 cm 20cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	15,00	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
28	Kit 6 garrafas de agua automáticas com porta garrafa Kit 6 garrafas de agua automáticas 800 ml com cesta porta garrafas com 6 divisórias internas. Cesta plástica com alça ajustável medindo 30cm de comprimento, 20cm de largura com alça expandida.	kit	10,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
29	Kit com 3 troféus premium 73-66-54cm.	unidade	15,00	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
30	Kit com 4 bandeirinhas de escanteio futebol de campo, tamanho 1,50m, base flexível, molas fixadas na base, bandeiras removíveis e personalizadas.	unidade	8,00	R\$ 311,90	R\$ 2.495,20
31	Kit de cartões árbitro, futebol de campo	kit	10,00	R\$ 15,70	R\$ 157,00
32	Luva de muaythai em material sintético poliéster e enchimento PU	par	10,00	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
33	MEDALHAS DE METAL ( BRONZE ) ; cor bronze, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo.	unidade	200,00	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
34	- MEDALHAS DE METAL (bronze) ; ,cor bronze, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo da Prefeitura Municipal de Olhos D água, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta. Poderá ser utilizada na premiação em diversos eventos. Quando solicitado, a Empresa contratada deverá produzir arte gráfica do evento e fazer a impressão do conteúdo na medalha, além de aplicar a película de resina.;	unidade	200,00	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
35	MEDALHAS DE METAL (ouro) ; , cor ouro com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo.	unidade	200,00	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
36	MEDALHAS DE METAL (ouro) ; , cor ouro, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo da Prefeitura Municipal de Olhos D água, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta. Poderá ser utilizada na premiação em diversos eventos. Quando solicitado, a	unidade	200,00	R\$ 11,24	R\$ 2.248,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	Empresa contratada deverá produzir arte gráfica do evento e fazer a impressão do conteúdo na medalha, além de aplicar a película de resina.;				
37	MEDALHAS DE METAL (prata) ; , cor prata, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo.	unidade	200,00	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
38	- MEDALHAS DE METAL (prata) ; cor prata, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo da Prefeitura Municipal de Olhos D'água, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta. Poderá ser utilizada na premiação em diversos eventos. Quando solicitado, a Empresa contratada deverá produzir arte gráfica do evento e fazer a impressão do conteúdo na medalha, além de aplicar a película de resina.;	unidade	200,00	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
39	PAR DE REDE.; REDE PARA TRAVA DE GOL FUTSAL FIO 6MM NYLON. FUTEBOL 3.20 M DE LARGURA, 2,10 M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1, M DE RECUO INFERIOR.	par	15,00	R\$ 324,10	R\$ 4.861,50
40	Peteca profissional, 20cm altura, peso 45g, 4 penas.	unidade	15,00	R\$ 31,40	R\$ 471,00
41	Placar esportivo de mesa pequeno, placar de mesa marcador de pontos manual para eventos esportivos com 21cm de altura e 38 cm de largura, em plástico	unidade	5,00	R\$ 277,90	R\$ 1.389,50
42	Placar esportivo de mesa, placar de marcação para eventos esportivos com 60cm de largura e 38cm de altura, aço de alta qualidade, leve e resistente.	unidade	3,00	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
43	Placa tatame em EVA emborrachado com 100cm de largura, 100cm de comprimento e 20mm de espessura.	unidade	50,00	R\$ 109,49	R\$ 5.474,50
44	QUEBRA CABEÇA. ; kit com 10-kit de quebra cabeça casal, contendo 10 jogos sendo cada quebra cabeça um casal de animal com corte diferenciado(casal de gatos, casal de elefantes, casal de patos, casal de peixes, casal de ratos, casal de sapos, casal de tartarugas, casal de ursos, casal de cachorros e casal de ovelhas)peças de m.d.f.0,28cm recortadas a laser pintadas com tinta branca ultravioleta atóxica e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica conforme ilustrações acimas citadas. Produto com certificação do inmetro.	unidade	15,00	R\$ 26,20	R\$ 393,00
45	Rede de vôlei de praia oficial, comprimento de 8,5m, 1,0m de altura, 2mm de polietileno com tratamento Ant-UV na faixa sintética na borda superior.	unidade	5,00	R\$ 133,47	R\$ 667,35
46	Rede de vôlei oficial com faixa sintética, 9,5m de comprimento, 1,0m de altura, 2mm de polietileno com tratamento Ant-UV na faixa sintética na borda superior.	unidade	5,00	R\$ 138,30	R\$ 691,50
47	Rede para guardar bolas Rede para guardar bolas, confeccionado em naylon, fio de 2mm de espessura, malhas do saco possuem dimensões de 10 x 10cm,	unidade	5,00	R\$ 41,23	R\$ 206,15
48	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO ; , em fio de nylon 4mm com tratamento anti-uv, garantia de alta resistência e maior durabilidade ao tempo (sol / chuva), tamanho 7,50m de comprimento x 2,50m de altura x 2,0m de profundidade.	par	6,00	R\$ 795,00	R\$ 4.770,00
49	Saco de pancada para prática de artes marciais, peso de 50kg, diâmetro de 33cm, fabricado em couro e com costura de naylon, com 90 cm de altura e 100cm de comprimento.	unidade	4,00	R\$ 303,50	R\$ 1.214,00
50	TROFÉU 101 CM personalizado, BASE PRETA COM 4 COLUNAS DOURADAS E AGUIA NO ENTORNO, com logo personalizada; vics/ 105cm	unidade	6,00	R\$ 766,67	R\$ 4.600,02
51	Troféu 15 cm personalizado com logo da Prefeitura municipal de Olhos d'água e dizeres " melhor jogador da partida" .	unidade	180,00	R\$ 31,95	R\$ 5.751,00
52	TROFÉU 84 CM personalizado, BASE PRETA COM 4 COLUNAS DOURADAS E AGUIA NO ENTORNO, com logo personalizado.; vics/ 105cm	unidade	6,00	R\$ 609,67	R\$ 3.658,02
53	TROFÉU 91 CM personalizado, BASE PRETA COM 4 COLUNAS DOURADAS E AGUIA NO ENTORNO, com logo personalizada.; vics/ 105cm	unidade	6,00	R\$ 648,50	R\$ 3.891,00
54	Troféu de ciclismo personalizado, KIT TROFÉU MODELO ciclismo DE	unidade	80,00	R\$ 55,20	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	BILHAR OURO, ALTURA: 30 cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.				4.416,00
55	Troféu de corrida personalizado, KIT TROFÉU MODELO corrida DE BILHAR OURO, ALTURA: 30 cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	50,00	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
56	Troféu de hipismo personalizado, KIT TROFÉU MODELO hipismo DE BILHAR OURO, ALTURA: 30 cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	40,00	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
57	Troféu de motocross personalizado, TROFÉU MODELO motocross DE BILHAR OURO, ALTURA: 30 cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	80,00	R\$ 52,40	R\$ 4.192,00
58	UNIFORME ESPORTIVO ; completo adulto, cores variadas, contendo 23 unidades de camisa de linha e em tecido 100% poliésterdry gramatura 130g com estampa total em transfer,23 unidades de calção de linha em tecido 100% poliésterdry gramatura 130g com estampa total em transf, sunga e elástico reforçados.02 unidades de camisa de goleiro manga longa almofada em tecido 100 poliésterdry gramatura 130g;02 unidades de bermudas de goleiro almofada em tecido 100 poliésterdry gramatura 130g 25 unidades de meião pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo.;	jogo	10,00	R\$ 2.320,00	R\$ 23.200,00
59	UNIFORME FEMININO. ; CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO FUTEBOL DRYFIT PERSONALIZADO, ARTES COM AS IMAGENS/EFEITOS COM QUALIDADE EM HD, 25 PEÇAS, TAM: G.	jogo	5,00	R\$ 2.320,00	R\$ 11.600,00
60	UNIFORME FEMININO. ; CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO FUTSAL DRYFIT PERSONALIZADO, ARTES COM AS IMAGENS/EFEITOS COM QUALIDADE EM HD, 12 PEÇAS, TAM: G.	jogo	15,00	R\$ 1.597,75	R\$ 23.966,25
61	UNIFORME masculino. ; CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO FUTSAL DRYFIT PERSONALIZADO,ARTES COM AS IMAGENS/EFEITOS COM QUALIDADE EM HD, 12 PEÇAS, TAM: G.	jogo	10,00	R\$ 1.622,18	R\$ 16.221,80
VALOR TOTAL					R\$ 221.418,19

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo que originou este Termo de Referência.

1.3. O objeto a ser contratado classifica-se como bem comum, conforme o disposto no parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e mantidas as condições originais, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da contratada e aceitação pela Administração.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Olhos D'água, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender às demandas de suas atividades, projetos e programas voltados à população estudantil e à comunidade em geral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Essa necessidade decorre da constante demanda por recursos adequados e atualizados, capazes de promover a prática de esportes, atividades físicas e recreativas de forma segura e eficiente. Atualmente, muitos dos materiais disponíveis encontram-se desgastados, incompletos ou em quantidade insuficiente, limitando a realização das atividades planejadas e impactando diretamente a qualidade do ensino, o desenvolvimento físico e social dos participantes e a efetividade dos programas esportivos municipais.

2.2. A aquisição desses materiais permitirá ampliar a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades esportivas e recreativas, garantindo a segurança e a qualidade das atividades desenvolvidas. Além disso, apoiará a realização de projetos educacionais e esportivos, como aulas de educação física, campeonatos, oficinas e eventos comunitários, estimulando hábitos saudáveis, o trabalho em equipe e a inclusão social. A compra desses materiais configura-se, portanto, como um investimento estratégico no bem-estar, na educação e na saúde da população, promovendo impactos positivos duradouros para a comunidade de Olhos D'água

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação do Município de Olhos D'Água/MG, mediante o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados à execução de atividades esportivas, educacionais e de lazer desenvolvidas pelas unidades da Administração.

3.2. A solução proposta considera o ciclo de vida dos itens a serem adquiridos, compreendendo todas as etapas desde a aquisição, utilização, manutenção, armazenamento, substituição e descarte final, observando critérios de durabilidade, resistência, segurança e sustentabilidade ambiental.

3.3. Na definição dos itens, buscou-se priorizar produtos de boa qualidade, de longa vida útil e baixo custo de manutenção, evitando aquisições de materiais de uso descartável ou de rápida deterioração, de modo a reduzir o custo total do ciclo de vida e garantir eficiência no gasto público.

3.4. Sempre que aplicável, os produtos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, e suas embalagens deverão ser adequadas à reutilização ou reciclagem, minimizando impactos ambientais.

3.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fabricante reconhecido, entregues em perfeitas condições de uso e conservação, acompanhados de garantia mínima de qualidade e integridade física, conforme o tipo de produto.

3.6. As especificações técnicas detalhadas de cada item — incluindo descrição, unidade de medida, quantidade estimada e observações — constam do Anexo I – Tabela de Itens, Quantidades e Especificações, parte integrante deste Termo de Referência.

3.7. As especificações foram elaboradas de forma a não restringir a competitividade entre os licitantes, observando a isonomia e a vedação à indicação de marcas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

### 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A execução da contratação deverá observar as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, garantindo o atendimento integral às necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação do Município de Olhos D'Água/MG.

**4.2.** Os materiais esportivos e recreativos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – Serem novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de defeito, reparo ou recondicionamento;
- II – Apresentarem qualidade compatível com os padrões de mercado, atendendo às normas técnicas aplicáveis;
- III – Serem entregues com embalagens adequadas, protegendo contra danos de transporte e armazenagem;
- IV – Estarem devidamente identificados com o nome do produto, marca, lote e data de fabricação, quando pertinente;
- V – Possuírem garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando prazo superior for oferecido pelo fornecedor.

**4.3.** A contratada deverá cumprir integralmente os prazos de entrega fixados neste Termo de Referência, que será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

**4.4.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG ou em outro local indicado pela Administração, sem custos adicionais ao contratante.

**4.5.** O recebimento dos materiais far-se-á de forma:  
I – Provisória, no ato da entrega, para conferência e inspeção dos produtos;  
II – Definitiva, após verificação da conformidade com as especificações e aprovação pelo setor competente.

**4.6.** A contratada será responsável pelo transporte, manuseio, seguro e integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

**4.7.** Caso sejam identificados itens defeituosos, divergentes ou em desconformidade com as especificações, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração.

**4.8.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no certame.

**4.9.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará em relatório próprio eventuais ocorrências, conformidades e não conformidades durante a execução contratual.

### 5. Subcontratação

**5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

## 6. Garantia da contratação

**6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

**7.1.** A entrega dos materiais esportivos e recreativos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Podendo esse prazo ser ajustado mediante justificativa da Administração, conforme a necessidade e o cronograma das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação.

**7.3.** O prazo estabelecido visa garantir tempo hábil para o recebimento, conferência e distribuição dos produtos às unidades beneficiadas, assegurando que os materiais estejam disponíveis antes do início das atividades esportivas, educacionais e dos eventos previstos no calendário anual.

**7.4.** Os materiais deverão ser entregues ser entregues no almoxarifado da prefeitura situado na rua Maria das Dores Dias nº 42 Olhos D'água/MG.

**7.5.** As entregas deverão ocorrer no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais e federais, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

### 9. Fiscalização

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.2.** O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

### 10. Gestor do Contrato

**10.1.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficiar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato.

### 11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

**11.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 24 horas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.2.** O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, findado o prazo do recebimento provisório, após a verificação e aceitação do objeto.

**11.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. Liquidação

**12.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**12.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. o prazo de validade;

12.2.2. a data da emissão;

12.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante

12.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5. o valor a pagar; e

12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**12.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

**12.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 13. Prazo de pagamento

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**13.2.** Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

### 14. Forma de pagamento

**14.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**15.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021

**15.2.** O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

### Forma de fornecimento

**15.3.** O fornecimento do objeto será conforme demanda das Secretaria Requisitantes.

### 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 221.418,19 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**16.2.** O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

16.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** Considerando: que "*Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*", conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

Olhos D'Água – MG, 24 de novembro de 2025

---

Ana Milca de Moura Lemes Soares  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Esportes (interinamente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo nº. \_\_\_\_/2025.

**MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr.** \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG/MG-\_\_\_\_\_, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. \_\_\_\_\_, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico por Registro de Preços, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.600/2022 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olhos D'Água/MG, , conforme segue:

Item	Descrição	Und	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxx.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização da prestação do serviço.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

30.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

30.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

30.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

30.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

30.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

30.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

30.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

30.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

30.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30.21. Ao efetuar o pagamento a pessoa física ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

30.22. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

30.23. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXX

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto deste contrato, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos anexos que integram este instrumento.

7.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos, bens ou serviços entregues ou prestados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em perfeitas condições,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

respondendo pela substituição ou correção de qualquer item ou serviço que se apresente defeituoso, divergente ou em desacordo com as especificações contratuais.

7.3. A execução ou entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato, podendo esses prazos ser ajustados mediante justificativa da Administração, respeitando a necessidade e o cronograma do órgão ou entidade contratante.

7.4. A Contratada será responsável por todos os custos, transporte, manuseio, segurança e integridade dos bens ou serviços até a entrega ou prestação final, nos locais e condições indicados pela Administração, respeitando horários e procedimentos estabelecidos.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica e econômica apresentadas na fase de licitação.

7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo toda a execução de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante deverá fornecer todas as informações, documentos, dados e orientações necessárias para a execução adequada do objeto contratado, garantindo que a Contratada possa cumprir suas obrigações conforme estabelecido neste contrato.

8.2. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, conformidades e não conformidades durante toda a vigência contratual.

8.3. O Contratante deverá providenciar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos, valores e condições estabelecidos neste contrato, desde que os produtos ou serviços estejam em conformidade com as especificações e condições contratuais.

8.4. O Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou divergência identificada na execução do objeto, estabelecendo prazo adequado para correção ou substituição, quando cabível.

8.5. O Contratante deverá facilitar o acesso da Contratada aos locais, recursos ou informações indispensáveis à execução do objeto contratado, respeitando normas de segurança e regulamentos internos, quando aplicável.

8.6. O Contratante deverá manter durante a execução do contrato as condições necessárias para que a Contratada possa exercer suas atividades, não interferindo indevidamente no cumprimento das obrigações contratuais.

### **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, por meio de servidor ou equipe designada para essa finalidade, doravante denominado(a) Fiscal do Contrato.

**9.2.** Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- b) Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo eventuais não conformidades;
- c) Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazo adequado para atendimento;
- d) Solicitar à Contratada esclarecimentos e informações adicionais sempre que necessário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

e) Encaminhar relatórios periódicos ao Gestor do Contrato sobre a execução, apontando eventuais riscos, problemas ou recomendações.

**9.3.** O Fiscal do Contrato não substitui nem exime a Contratada das suas responsabilidades contratuais, sendo esta responsável integralmente pela execução do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**9.4.** O Contratante reserva-se o direito de solicitar reuniões técnicas com a Contratada, sempre que necessário, para tratar de ajustes, providências corretivas ou acompanhamento do cronograma de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10. A extinção contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;

II - Amigável na foram de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;

V – Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o prestador que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº XXX, Processo Licitatório nº XXX.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Olhos D'Água-MG, ---- de ----- de 2025.

-----  
-----  
-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N<sup>º</sup> \_\_\_\_\_**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N<sup>º</sup> \_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, neste ato representado pelo prefeito \_\_\_\_\_, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico por Registro de Preços mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.600/2022, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olhos D'Água/MG, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº.XXX.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicados no empenho.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado quando da solicitação;

5.2. A entrega dos materiais esportivos e recreativos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de

5.3. Fornecimento, podendo esse prazo ser ajustado mediante justificativa da Administração, conforme a necessidade e o cronograma das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação.

5.4. O prazo estabelecido visa garantir tempo hábil para o recebimento, conferência e distribuição dos produtos às unidades beneficiadas, assegurando que os materiais estejam disponíveis antes do início das atividades esportivas, educacionais e dos eventos previstos no calendário anual.

5.5. Os materiais deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação do Município de Olhos D'Água/MG, nos endereços que serão informados pela Administração Municipal, de acordo com a demanda específica de cada Secretaria.

5.6. As entregas deverão ocorrer no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais e federais, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto deste contrato, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos anexos que integram este instrumento.

7.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos, bens ou serviços entregues ou prestados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em perfeitas condições, respondendo pela substituição ou correção de qualquer item ou serviço que se apresente defeituoso, divergente ou em desacordo com as especificações contratuais.

7.3. A execução ou entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato, podendo esses prazos ser ajustados mediante justificativa da Administração, respeitando a necessidade e o cronograma do órgão ou entidade contratante.

7.4. A Contratada será responsável por todos os custos, transporte, manuseio, segurança e integridade dos bens ou serviços até a entrega ou prestação final, nos locais e condições indicados pela Administração, respeitando horários e procedimentos estabelecidos.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica e econômica apresentadas na fase de licitação.

7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo toda a execução de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deverá fornecer todas as informações, documentos, dados e orientações necessárias para a execução adequada do objeto contratado, garantindo que a Contratada possa cumprir suas obrigações conforme estabelecido neste contrato.

8.2. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, conformidades e não conformidades durante toda a vigência contratual.

8.3. O Contratante deverá providenciar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos, valores e condições estabelecidos neste contrato, desde que os produtos ou serviços estejam em conformidade com as especificações e condições contratuais.

8.4. O Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou divergência identificada na execução do objeto, estabelecendo prazo adequado para correção ou substituição, quando cabível.

8.5. O Contratante deverá facilitar o acesso da Contratada aos locais, recursos ou informações indispensáveis à execução do objeto contratado, respeitando normas de segurança e regulamentos internos, quando aplicável.

8.6. O Contratante deverá manter durante a execução do contrato as condições necessárias para que a Contratada possa exercer suas atividades, não interferindo indevidamente no cumprimento das obrigações contratuais

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, por meio de servidor ou equipe designada para essa finalidade, doravante denominado(a) Fiscal do Contrato.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- b) Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo eventuais não conformidades;
- c) Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazo adequado para atendimento;
- d) Solicitar à Contratada esclarecimentos e informações adicionais sempre que necessário;
- e) Encaminhar relatórios periódicos ao Gestor do Contrato sobre a execução, apontando eventuais riscos, problemas ou recomendações.

9.3. O Fiscal do Contrato não substitui nem exime a Contratada das suas responsabilidades contratuais, sendo esta responsável integralmente pela execução do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

9.4. O Contratante reserva-se o direito de solicitar reuniões técnicas com a Contratada, sempre que necessário, para tratar de ajustes, providências corretivas ou acompanhamento do cronograma de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa física ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.9.1. Advertência pela falta do subitem 12.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 30.9.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, "a" a "l";
- 30.9.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 30.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Bocaiúva-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água-MG, ---- de 2025.

---

---

---

---

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2025

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_/2025

Destinatário: Município de Olhos D'Água – MG.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Apito profissional- apito de futebol profissional com cordão.	unidade	20,00			
02	Bandeirinha para auxiliar de arbitragem de futebol de campo, comprimento 42cm, largura 37cm em material pvc nas cores verde e laranja.	par	5,00			
03	BARALHO;, em cartão couché 290 g , jogo com 54 cartas, Tamanho (largura x altura): Bridge Size 57 x 89 mm.	unidade	40,00			
04	Bola de Basquete, com circunferência aproximada de 75 - 78 cm, sem gomos, com peso aproximado de 600 - 650 g, laminado e 100% Borracha, construção Vulcanizada, Câmara 6D, Sistema de forro Termofixo e Miolo de Cápsula SIS.	unidade	10,00			
05	BOLA DE BORRACHA COLORIDA N°8. ; bola pequena base de borracha n°8, colorida com válvula.50,00 unid.42,052.102,50 diâmetro:40-42 cm peso:110-120g acabamento: borracha miolo removível e lubrificado garantia: contra defeito de fabricação 122156.;	unidade	10,00			
06	Bola de Futebol de areia, Bola Futebol De Areia, com peso de 410-440g, Circunferência 68-70 cm, com Gomos 8, material Laminado PU Pro, Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de forro Termofixo, Camada interna Neogel, Processo extra Dupla colagem Miolo Cápsula SIS.	unidade	15,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

07	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; , adulto, top de linha, padrão oficial, confeccionada em pu , 8 gomos, tecnologia termotec, com camada neogel, deverá conter o selo de qualidade "a" aprovada pela FIFA, a bola deverá conter código de barras, bola oficial aprovada pela FIFA, embalagem diferenciada.	unidade	50,00			
08	Bola de futebol society fabricado em poliuretano, 450g, com costura colada, 8 gomos.	unidade	20,00			
09	BOLA DE FUTSAL ; , adulto, oficial para jogos internacionais, bola oficial da liga de futsal nacional , com selo e aprovada pela FIFA, com 8 gomos, tamanho 61-64 cm, peso 410-440 gramas, de 1° qualidade, confeccionada com pu ultra 100% termotec, com neo gel, cor predominante branca com listas laranja, azul e amarelo.	unidade	40,00			
10	BOLA DE FUTSAL. ; oficial confeccionada em TPU,diâmetro entre 62-64 cm,peso entre:410-430 g,câmarabutil ou arbility,costurada em 12 gomos,miolo removível e lubrificado.;	unidade	30,00			
11	Bola de Futvolei, com peso de 425-440g, circunferência de 68-69cm, com 32 gomos, camada interna evacel, material externo de poliuretano e câmara em 6D,	unidade	10,00			
12	Bola de Handebol material Laminado: PU pró, com 32 gomos Camada Interna Evacel, Miolo Cápsula SIS, Costurada, com Peso 325-375g e Circunferência de 54-56cm.	unidade	10,00			
13	BOLA DE VÔLEI OFICIAL ; , diâmetro de 65-67cm, peso 260-280 g , colada, microfibra, aprovada pela cbv (confederação brasileira de voleibol ), nas cores verde, azul ou branco.	unidade	10,00			
14	Bolsa para transporte de uniforme Bolsa para transporte de uniforme, Bolsa fardamento nylon 600, zíper confeccionada com resistência. com Bolso Frontal medidas 60cmx43x25. suporta 22 Uniformes completos	unidade	10,00			
15	BOLSA TÉRMICA MASSAGEM E FISIOTERAPIA. ; BOLSA COM 4 BOLSOS LATERAIS, 2 BISNAGAS FLUÍDOS ( 250 ML), DUAS GARRAFINHA DE 500 ML PARA ÁGUA E UM ISOPOR, 35x10x25	unidade	5,00			
16	BOMBA PARA ENCHER BOLA ; , dupla ação em PVC, acompanha mangueira e	unidade	15,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	kit de bicos de metal.;					
17	Calibrador de bola tipo caneta.	unidade	10,00			
18	Carriño marca linhas/ faixas de campo de futebol, cabo 140cm de comprimento, carrinho 80x30x16cm, faixa com largura de 12cm, 10,9kg.	unidade	2,00			
19	COLETE; COLETE DUPLA FACE, EM TECIDO 100% POLIESTER.;	unidade	100,00			
20	Cones de plástico tipo chapéu chinês, material plástico flexível, 5cm de altura.	unidade	100,00			
21	Escada de agilidade funcional 4m e 8 degraus, 52cm de largura.	unidade	10,00			
22	JOGO DE ARGOLAS. ; Graduado material mdf conteúdo da embalagem argolas número de jogadores 1 ou mais idade recomendada a partir de 4 anos.;	unidade	10,00			
23	Jogo de damas com tabuleiro em madeira e peças de plástico nas cores preta e branca.	unidade	30,00			
24	Jogo de dominó com 28 peças, na cor branca com numeração preta nas medidas 40mmx20mmx5mm em material resistente	unidade	30,00			
25	Jogo de xadrez com tabuleiro em madeira e peças de plástico nas cores preta e branca.	unidade	10,00			
26	Kit 3 Troféu de baralho personalizado, KIT TROFÉU MODELO Baralho DE BILHAR OURO, ALTURA: 48 CM, 35 cm 20cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	20,00			
27	Kit 3 Troféu de sinuca personalizado, KIT TROFÉU MODELO SINUCA DE BILHAR OURO, ALTURA: 48 CM, 35 cm 20cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	15,00			
28	Kit 6 garrafas de agua automáticas com porta garrafa Kit 6 garrafas de agua automáticas 800 ml com cesta porta garrafas com 6 divisórias internas. Cesta plástica com alça ajustável medindo 30cm de comprimento, 20cm de largura com alça expandida.	kit	10,00			
29	Kit com 3 troféus premium 73-66-54cm.	unidade	15,00			
30	Kit com 4 bandeirinhas de escanteio futebol de campo, tamanho 1,50m, base flexível, molas fixadas na base, bandeiras removíveis e personalizadas.	unidade	8,00			
31	Kit de cartões árbitro, futebol de campo	kit	10,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

32	Luva de muaythai em material sintético poliéster e enchimento PU	par	10,00			
33	MEDALHAS DE METAL ( BRONZE) ; cor bronze, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo.	unidade	200,00			
34	- MEDALHAS DE METAL (bronze) ; ,cor bronze, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo da Prefeitura Municipal de Olhos D água, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta. Poderá ser utilizada na premiação em diversos eventos. Quando solicitado, a Empresa contratada deverá produzir arte gráfica do evento e fazer a impressão do conteúdo na medalha, além de aplicar a película de resina.;	unidade	200,00			
35	MEDALHAS DE METAL (ouro) ; , cor ouro com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo.	unidade	200,00			
36	MEDALHAS DE METAL (ouro) ; , cor ouro, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo da Prefeitura Municipal de Olhos D água, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta. Poderá ser utilizada na premiação em diversos eventos. Quando solicitado, a Empresa contratada deverá produzir arte gráfica do evento e fazer a impressão do conteúdo na medalha, além de aplicar a película de resina.;	unidade	200,00			
37	MEDALHAS DE METAL (prata) ; , cor prata, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo.	unidade	200,00			
38	- MEDALHAS DE METAL (prata) ; , cor	unidade	200,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	prata, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo da Prefeitura Municipal de Olhos D'água, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta. Poderá ser utilizada na premiação em diversos eventos. Quando solicitado, a Empresa contratada deverá produzir arte gráfica do evento e fazer a impressão do conteúdo na medalha, além de aplicar a película de resina.;					
39	PAR DE REDE.; REDE PARA TRAVA DE GOL FUTSAL FIO 6MM NYLON. FUTEBOL 3,20 M DE LARGURA, 2,10 M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1, M DE RECUO INFERIOR.	par	15,00			
40	Peteca profissional, 20cm altura, peso 45g, 4 penas.	unidade	15,00			
41	Placar esportivo de mesa pequeno, placar de mesa marcador de pontos manual para eventos esportivos com 21cm de altura e 38 cm de largura, em plástico	unidade	5,00			
42	Placar esportivo de mesa, placar de marcação para eventos esportivos com 60cm de largura e 38cm de altura, aço de alta qualidade, leve e resistente.	unidade	3,00			
43	Placa tatame em EVA emborrachado com 100cm de largura, 100cm de comprimento e 20mm de espessura.	unidade	50,00			
44	QUEBRA CABEÇA. ; kit com 10-kit de quebra cabeça casal, contendo 10 jogos sendo cada quebra cabeça um casal de animal com corte diferenciado(casal de gatos, casal de elefantes, casal de patos, casal de peixes, casal de ratos, casal de sapos, casal de tartarugas, casal de ursos, casal de cachorros e casal de ovelhas)peças de m.d.f.0,28cm recortados a lazer pintadas com tinta branca ultravioleta atóxica e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica conforme ilustrações acimas citadas. Produto com certificação do inmetro.	unidade	15,00			
45	Rede de vôlei de praia oficial, comprimento de 8,5m, 1,0m de altura,	unidade	5,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	2mm de polietileno com tratamento Ant-UV na faixa sintética na borda superior.					
46	Rede de vôlei oficial com faixa sintética, 9,5m de comprimento, 1,0m de altura, 2mm de polietileno com tratamento Ant-UV na faixa sintética na borda superior.	unidade	5,00			
47	Rede para guardar bolas Rede para guardar bolas, confeccionado em naylon, fio de 2mm de espessura, malhas do saco possuem dimensões de 10 x 10cm,	unidade	5,00			
48	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO ; , em fio de nylon 4mm com tratamento anti-uv, garantia de alta resistência e maior durabilidade ao tempo (sol / chuva), tamanho 7,50m de comprimento x 2,50m de altura x 2,0m de profundidade.	par	6,00			
49	Saco de pancada para prática de artes marciais, peso de 50kg, diâmetro de 33cm, fabricado em couro e com costura de naylon, com 90 cm de altura e 100cm de comprimento.	unidade	4,00			
50	TROFÉU 101 CM personalizado, BASE PRETA COM 4 COLUNAS DOURADAS E AGUIA NO ENTORNO, com logo personalizada. SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á MARCA JEBS.; vics/ 105cm	unidade	6,00			
51	Troféu 15 cm personalizado com logo da Prefeitura municipal de Olhos d'água e dizeres " melhor jogador da partida" .	unidade	180,00			
52	TROFÉU 84 CM personalizado, BASE PRETA COM 4 COLUNAS DOURADAS E AGUIA NO ENTORNO, com logo personalizad.; vics 105cm	unidade	6,00			
53	TROFÉU 91 CM personalizado, BASE PRETA COM 4 COLUNAS DOURADAS E AGUIA NO ENTORNO, com logo personalizada.; vics/ 105cm	unidade	6,00			
54	Troféu de ciclismo personalizado, KIT TROFÉU MODELO ciclismo DE BILHAR OURO, ALTURA: 30 cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	80,00			
55	Troféu de corrida personalizado, KIT TROFÉU MODELO corrida DE BILHAR OURO, ALTURA: 30 cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	50,00			
56	Troféu de hipismo personalizado, KIT TROFÉU MODELO hipismo DE BILHAR OURO, ALTURA: 30 cm	unidade	40,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	(APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.					
57	Troféu de motocross personalizado, TROFÉU MODELO motocross DE BILHAR OURO, ALTURA: 30 cm (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: ouro BRILHANTE, BASE: QUADRADA, com logo personalizada.	unidade	80,00			
58	UNIFORME ESPORTIVO ; completo adulto, cores variadas, contendo 23 unidades de camisa de linha e em tecido 100% poliésterdry gramatura 130g com estampa total em transfer, 23 unidades de calção de linha em tecido 100% poliésterdry gramatura 130g com estampa total em transf, sunga e elástico reforçados. 02 unidades de camisa de goleiro manga longa almofada em tecido 100% poliésterdry gramatura 130g; 02 unidades de bermudas de goleiro almofada em tecido 100% poliésterdry gramatura 130g 25 unidades de meião pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo.;	jogo	10,00			
59	UNIFORME FEMININO. ; CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO FUTEBOL DRYFIT PERSONALIZADO, ARTES COM AS IMAGENS/EFEITOS COM QUALIDADE EM HD, 25 PEÇAS, TAM: G.	jogo	5,00			
60	UNIFORME FEMININO. ; CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO FUTSAL DRYFIT PERSONALIZADO, ARTES COM AS IMAGENS/EFEITOS COM QUALIDADE EM HD, 12 PEÇAS, TAM: G.	jogo	15,00			
61	UNIFORME masculino. ; CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO FUTSAL DRYFIT PERSONALIZADO, ARTES COM AS IMAGENS/EFEITOS COM QUALIDADE EM HD, 12 PEÇAS, TAM: G.	jogo	10,00			
	Valor total					

A empresa: ..... Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

LOCAL E DATA

---

### CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. No preenchimento da proposta deverá observar também a regras do edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

## ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Olhos D'Água

Pregão Eletrônico por Registro de Preços: \_\_\_\_\_ /2025

Processo: \_\_\_\_\_ /2025

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

(assinatura e carimbo)